



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE
(1º Regimento Moto Mecanizado - 1944)
REGIMENTO TENENTE ARY RAUEN

Requisição Nº 137-Aprov/Pel Sup/C/Ap

Rio Negro, PR, 24 de março de 2026.

Assunto: Abertura de Processo Administrativo visando contratação por dispensa de licitação

Referências:

- a) Portaria nº 305, de 24 Mai 95 – IG12-02;
- b) Lei nº 14.133/2021 (art. 75); e
- c) Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Anexos:

[1\) 01- Documento Formalizacao de demanda assinado.pdf](#)

1. Solicito providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a abertura de processo administrativo visando à contratação por dispensa de licitação para aquisição de gás p-13 e p-45 destinado ao setor do abastecimento do 5º RCC, conforme o art. 13, parágrafo único, da IG12-02, e art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.2.

2. Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), nas modalidades P-13 e P-45, destinado ao atendimento das demandas da Organização Militar, garantindo o funcionamento regular de atividades operacionais e de apoio logístico. Ressalta-se que foi realizado procedimento licitatório na modalidade pregão, o qual restou fracassado, não havendo propostas válidas para a contratação pretendida. Ainda, que valor estimado do item é baixo e que o custo operacional para novo processo licitatório completo supera o benefício da disputa, ferindo o princípio da economicidade. Dessa forma, permanece a necessidade administrativa, motivo pelo qual a contratação fundamenta-se no art.75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.3.

3. Dotação Orçamentária: A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme art. 17, Seção IV, Capítulo IV, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

VISTO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Submeto a presente requisição para apreciação do Ordenador de Despesas.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Autorizo o início dos procedimentos administrativos e determino a abertura do processo correspondente para contratação por dispensa de licitação.

A SALC adote as providências cabíveis de acordo com a legislação em vigor.

Assinaturas

FLAVIO VICENTE LEDESMA - ST
Chefe do Serviço de Aprovisionamento

BRUNA MACHADO AMARAL ROSA - Cap
Fiscal Administrativo

ANDRÉ ROLIM DA SILVA - TC
Comandante do 5º Regimento de Carros de Combate



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **ST Flavio Vicente Ledesma**, em 24/03/2026, às 08:17 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap Bruna Machado Amaral Rosa**, em 24/03/2026, às 13:34 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC André Rolim da Silva**, em 24/03/2026, às 17:42 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: KwXX-3jpA-Uktr-PTDZ